LEI MUNICIPAL Nº 1473

Autoriza o Poder Executivo a colocar as Letras do Tesouro do Estado pela cotação da Bolsa de Valores.

ERNESTO JOSÉ ANNONI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a vender pela cotação da Bolsa de Valores da Capital do Estado, as Letras do Tesouro do Estado que forem recebidas em pagamento.

§ único - As Letras do Tesouro, objeto do artigo 1º, são aquelas que até aqui e que serão recebidas pela Prefeitura até 31 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, em 5 de agosto de 1961.

a)ERNESTO JOSÉ ANNONI
Prefeito Municipal

a)Lourival Vargas
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer